Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10861 / 2018

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone: **46 3520 2121**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426.427.428.429.430/2018 - PREGÃO 92/2018

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2018.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

STP 500.2058I rptProcessoProtocolo

07015824990 27/11/2018 14:59:48

Anexo: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE (X)PRAZO ( )META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA***

ADITIVO DE PRAZO: 6 MESES

ADITIVO DE META/VALOR:

JUSTIFICATIVA: *A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Há saldo no mesmo e até que seja realizada nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.*

Nº ITEM	CÓDIGO	**Especificação**	Unidade	quantidade original	quant. a aditivar (25%)	**Valor Unitario R$**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$						

Francisco Beltrão - PR, 26 de novembro de 2018

Autorizado em 26/11/18

Pedrinho Veroneze

Município de Francisco Beltrão FLS 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE (X)PRAZO ( )META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA***

ADITIVO DE PRAZO: 6 MESES

ADITIVO DE META/VALOR:

JUSTIFICATIVA: *A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Há saldo no mesmo e até que seja realizada nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.*

Nº ITEM	CÓDIGO	**Especificação**	Unidade	quantidade original	quant. a aditivar (25%)	**Valor Unitario R$**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$						

Francisco Beltrão - PR, 26 de novembro de 2018

Autorizado em 26.11.18

Pedrinho Veroneze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE (X)PRAZO ( )META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2018

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA***

ADITIVO DE PRAZO: 6 MESES

ADITIVO DE META/VALOR:

JUSTIFICATIVA: *A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Há saldo no mesmo e até que seja realizada nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.*

Nº ITEM	CÓDIGO	**Especificação**	Unidade	quantidade original	quant. a aditivar (25%)	**Valor Unitario R$**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$						

Francisco Beltrão - PR, 26 de novembro de 2018

	Autorizado em 26.11.18 Pedrinho Veroneze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE (X)PRAZO ( )META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2018

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA***

ADITIVO DE PRAZO: 6 MESES

ADITIVO DE META/VALOR:

JUSTIFICATIVA: *A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Há saldo no mesmo e até que seja realizada nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.*

Nº ITEM	CÓDIGO	**Especificação**	Unidade	quantidade original	quant. a aditivar (25%)	**Valor Unitario R$**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$						

Francisco Beltrão - PR, 26 de novembro de 2018

Autorizado em 26/11/18

Pedrinho Veroneze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE (X)PRAZO ( )META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2018

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA***

ADITIVO DE PRAZO: 6 MESES

ADITIVO DE META/VALOR:

JUSTIFICATIVA: *A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Há saldo no mesmo e até que seja realizada nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.*

Nº ITEM	CÓDIGO	**Especificação**	Unidade	quantidade original	quant. a aditivar (25%)	**Valor Unitario R$**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$						

Francisco Beltrão - PR, 26 de dezembro de 2018

	Autorizado em 26/12/18 Pedrinho Veroneze

Município de Francisco Beltrão FLS 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.

VIGÊNCIA: 08/06/2018 A 04/12/2018

DETENTOR DA ATA:

ABM TRATOR PECAS LTDA
CNPJ nº: 78.804.143/0001-43
FONE: 524-4600
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1948 - CEP: 85601270 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Francisco Beltrão/PR

Município de Francisco Beltrão FLS 08

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - Processo nº 353/2018

Aos oito dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 92/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ABM TRATOR PECAS LTDA, sediada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1948 - CEP: 85601270 - INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.804.143/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, portador do RG nº 11095030-6 e do CPF nº 086.835.259-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	% de Descontos
02	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com eventual mão de obra e substituição de peças, para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 312-CL, 320-D e 320DL pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	201.200,00	50% MO 15% PO 32% PR 31,45% global
07	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA CASE 580-L pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	60.000,00	60% MO 30% PO 43% PR 43,55% global
12	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D-50 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	111.200,00	55% MO 18% PO 40% PR 36,8% global
13	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	34.000,00	60% MO 32% PO 48% PR 46% global

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	1	60087	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS CATERPILLAR 312-CL/320-D e 320-DL	140.840,00
2	2	60834	MÃO DE OBRA P/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS CATERPILLAR312-CL/ 320D e 320DL	60.360,00
7	1	60093	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	42.000,00
7	2	60839	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	18.000,00
12	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	77.840,00
12	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	33.360,00

13	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	23.800,00
13	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	10.200,00

Valor total da Ata R$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais)

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FORMULA:
Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 06 (seis) meses de vigência do presente termo, que poderá ser prorrogado havendo concordância das partes;

3.2. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;** as maquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação da maquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO),** em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.3. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.4. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

3.5. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

3.6. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

4.2. A prestação de serviços de manutenção por maior desconto e vinculada à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em tempária, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sobre preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela contratada do respectivo lote das maquinas rodoviárias e agrícolas.

Município de Francisco Beltrão FLS 10

4.3. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das maquinas rodoviárias e agrícolas, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.4. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05(cinco) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por três orçamentos ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

4.5. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.7. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo com referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial tempária ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca da máquina rodoviária e agrícola.

4.8. A CONTRATADA, deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas tabeladas e preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado ou o do servidor designado irá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.8.1. Para os SERVIÇOS o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela tempária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço;

4.8.2. Para as PEÇAS, manter a mesma coerência daquilo que está sendo concertado, através de consulta de material isonômico no mercado ou na falta deste, por prática de mercado do próprio fornecedor mediante outros contratos ou outras esferas ou municípios. Provando menores preços que os orçados na execução, a contratada deverá rever e retificar o orçamento, ou o servidor designado deverá justificar o motivo do preço diferenciado.

4.9. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.10. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.11. Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.13. Para realização de serviços e para o fornecimento de peças, a contratada deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

4.13.1. **Autorizará o orçamento de menor preço, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;**

4.13.2. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores.

4.14. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.15. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade, a contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

4.16. A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela tempária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.

4.17. É incumbência da Contratada fornecer cópia da tabela padrão de mão-de-obra do fabricante do equipamento atualizada.

4.18. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.19. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

4.20. A contratada deverá manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.21. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.22. O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

5.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

5.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.6. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
6.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66
6.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR
6.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	09.001	26.782.2002.2.073	3.3.90.30.39.99	000
4800				000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5550			3.3.90.39.19.99	000
6020	12.002	18.542.1801.2.089		511
6060				511
6060EA				511

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao **Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI** portador do R.G. nº 11095030-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 086.835.259-45, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang, Liodacir Albuquerque Dias e Nilton Luiz Moreira (fones (46)3523-5093/3523-5022)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 092/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 092/2018.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ABM TRATOR PECAS LTDA

DETENTORA DA ATA
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - Processo nº 353/2018

Aos oito dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 92/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2252 EMPRESA - CEP: 85601050 - INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.862/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HORACIO FERREIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 4.472.251-8 e do CPF nº 627.350.989-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	%de Descontos
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	105.000,00	45% MO 10% PO 28% PR 26,8% global
05	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 938-G pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	130.000,00	48% MO 22% PO 38% PR 35,4% global
06	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	99.000,00	58% MO 19% PO 30% PR 34,55% global
10	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA CASE W-20-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	48.000,00	67% MO 33% PO 43% PR 46,7% global
16	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	13.000,00	41,675% MO 10% PO 20% PR 23,0025 global
17	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa	14.400,00	41,675% MO

		incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.		10% PO 20% PR 23,0025 global

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	1	60086	**PEÇAS** PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B	73.500,00
1	2	60833	**MÃO DE OBRA** PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K/120-H e 140-B	31.500,00
5	1	60090	**PEÇAS** PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G	91.000,00
5	2	60837	**MÃO DE OBRA** PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G	39.000,00
6	1	60092	**PEÇAS** PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	69.300,00
6	2	60838	**MÃO DE OBRA** PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	29.700,00
10	1	60096	**PEÇAS** PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-B	33.600,00
10	2	60842	**MÃO DE OBRA** PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-B	14.400,00
16	1	60102	**PEÇAS** PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	9.100,00
16	2	60848	**MÃO DE OBRA** PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	3.900,00
17	1	60103	**PEÇAS** PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	10.080,00
17	2	60849	**MÃO DE OBRA** PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	4.320,00

Valor total da Ata R$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FORMULA:
Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35)
100

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 06 (seis) meses de vigência do presente termo, que poderá ser prorrogado havendo concordância das partes;

3.2. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;** as maquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação da maquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO),** em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.3. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.4. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - Processo nº 353/2018

Aos oito dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 92/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. M. GONÇALVES & CIA LTDA, sediada na RUA ROMANO ZANCHET, 4330 - CEP: 85770000 - INDUSTRIAL, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.250/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JANE TEREZINHA JUK, portadora do RG nº 4.518.396-3 e do CPF nº 924.635.769-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	% de Descontos
03	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLOS COMPACTADORES CARTERPILLAR CS-533-E pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	116.000,00	50% MO 18% PO 32% PR 32,5% global

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	1	60089	**PEÇAS** PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E	81.200,00
3	2	60835	**MÃO DE OBRA** PARA ROLO COMPACTADOR CATERPÍLLAR CS-533-E	34.800,00

Valor total da Ata R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FORMULA:
Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - Processo nº 353/2018

Aos oito dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 92/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME, sediada na RUA DAS PALMEIRAS, S/N SALA - CEP: 85560000 - CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador do RG nº 5.969.864-8 e do CPF nº 859.819.749-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	% de Descontos
08	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	40.800,00	45% MO 12% PO 32% PR 28,9% global
11	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA DOOSAN pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	66.000,00	36% MO 11% PO 30% PR 25,15% global
18	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D, pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais w/ou de reposição.	50.000,00	68% MO 28% PO 41% PR 44,55% global

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
8	1	60094	**PEÇAS** PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90	28.560,00
8	2	60840	**MÃO DE OBRA** PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90	12.240,00
11	1	60097	**PEÇAS** PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	46.200,00
11	2	60843	**MÃO DE OBRA** PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	19.800,00
18	1	60689	**PEÇAS** PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	35.000,00
18	2	60850	**MÃO DE OBRA** PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	15.000,00

Valor total da Ata R$ 156.800,00 (cento e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais).

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - Processo nº 353/2018

Aos oito dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 92/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA, sediada na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE SANDERSON, portador do RG nº 1859079-4 e do CPF nº 224.775.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	% de Descontos
04	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 924-F pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	42.000,00	45% MO 22% PO 42% PR 35,9% global
09	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	26.000,00	52% MO 29% PO 45% PR 41,5% global
14	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MÁQUINA BOBCAT pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	25.000,00	50% MO 20% PO 30% PR 32,5% global
15	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATOR NEW HOLLAND TL-85 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	9.500,00	40% MO 25% PO 45% PR 36,5% global

Lote	Item	Código	Descrição	Preço unitário R$
4	1	60091	**PEÇAS** PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F	29.400,00
4	2	60836	**MÃO DE OBRA** PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F	12.600,00
9	1	60095	**PEÇAS** PARA RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF86-HS	18.200,00

FLS 20

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78804143/0001-43
Razão Social: ABM TRATORPEÇAS LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1948 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2018 a 19/12/2018

Certificação Número: 2018112002290871236450

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:31:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Francisco Beltrão
FLS
21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABM TRATORPECAS EIRELI
CNPJ: 78.804.143/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:26 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2019.
Código de controle da certidão: **7A2F.C1AB.6673.60CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de São Francisco do Sul
FLS 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABM TRATORPECAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.804.143/0001-43
Certidão nº: 163042547/2018
Expedição: 26/11/2018, às 10:34:50
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABM TRATORPECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.804.143/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Francisco Beltrão FLS 23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05130862/0001-52
Razão Social: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE CIA LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DOS UL 2252 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111404390073109794

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:52:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Francisco Beltrão
FLS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 05.130.862/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:35 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2019.
Código de controle da certidão: **F125.70D1.13D2.13AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.130.862/0001-52
Certidão nº: 163045847/2018
Expedição: 26/11/2018, às 10:54:32
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.130.862/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Francisco Beltrão FLS 26

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18242250/0001-01
Razão Social: J M GONCALVES E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: JURMAQ PECAS E SERVICOS
Endereço: RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01 / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2018 a 15/12/2018

Certificação Número: 2018111609513064020500

Informação obtida em 26/11/2018, às 11:08:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Francisco Beltrão
FLS
27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.242.250/0001-01
Certidão nº: 163048145/2018
Expedição: 26/11/2018, às 11:08:53
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.242.250/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Município de Francisco Beltrão FLS 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA
CNPJ: 18.242.250/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:19 do dia 26/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2019.
Código de controle da certidão: **9B50.B229.A773.D42C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Município de Francisco Beltrão
FLS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01400519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS
Endereço: RUA PARANA S/N SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111503244032924262

Informação obtida em 26/11/2018, às 11:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.400.519/0001-20
Certidão nº: 163047454/2018
Expedição: 26/11/2018, às 11:04:20
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.400.519/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Francisco Beltrão
FLS
31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:37 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2019.
Código de controle da certidão: **7057.1FEB.9579.F837**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Francisco Beltrão FLS 32

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04132587/0001-43
Razão Social: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112600460554560585

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:41:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Francisco Beltrão FLS 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.132.587/0001-43
Certidão nº: 163043551/2018
Expedição: 26/11/2018, às 10:40:40
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.132.587/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO N.º 1306/2018

PROCESSO Nº	:	**10861/2018**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADOS	:	**ADM TRATOR PEÇAS - LTDA**
		HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
		J. M. GONÇALVES & CIA LTDA
		J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME
		SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
ASSUNTO	:	**TERMO ADITIVO – PRAZO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo de vigência em 06 (seis) meses das Atas de Registro de Preços n.º 426, 427, 428, 429, 430/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 92/2018, firmados com as empresas acima nominadas, que tem por objeto o registro de preços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da Municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de cópia das Atas (fls. 07/19) e Certidões Negativas (fls. 20/33).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
> *(...)*
> *§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*
> *(...)*
> *III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

(i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
(ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
(iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Desse modo, jamais poderá a ata de registro de preços ultrapassar o prazo de doze meses computando-se as possíveis prorrogações, conforme pressupostos anteriormente alinhavados.

No presente caso, as Atas de Registro de Preços dispõem que a sua validade é de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais (cláusula 2.2), verificando-se a necessidade de prazo maior para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja finalizada a nova licitação, o que evidencia a possibilidade jurídica do pedido.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência das Atas finda em 04/12/18, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 27/11/18 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços n.º 426, 427, 428, 429, 430/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 92/2018, em 06 (seis) meses, a partir da data do encerramento do prazo inicial. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[1] da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[2] da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 06 (seis) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[2] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

DESPACHO N.º 546/2018

PROCESSO N.º : **10861/2018**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **ATAS N.º 426, 427, 428, 429 E 430/2018 – PREGÃO N.º 092/2018**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo às Atas n.º 426, 427, 428, 429 e 430/2018, referente ao registro de preço para manutenção corretiva e preventiva.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, documentos, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1306/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo das atas 426, 427, 428, 429 e 430/2018, por 06 (seis) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP, sediada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1948 - CEP: 85601270 - INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.804.143/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, portador do RG nº 11.095.030-6 e do CPF nº 086.835.259-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata SRP, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **J. M. GONÇALVES & CIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: J. M. GONÇALVES & CIA LTDA, sediada na RUA ROMANO ZANCHET, 4330 - CEP: 85770000 - INDUSTRIAL, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.250/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JANE TEREZINHA JUK, portadora do RG nº 4.518.396-3 e do CPF nº 924.635.769-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata SRP, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. M. GONÇALVES & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA
JANE TEREZINHA JUK
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 426/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. M. GONÇALVES & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 429/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

Francisco Beltrão 03 de dezembro de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

33,00; 205 R$ 0,37; 207 R$ 0,13. LOTE 02, ITEM 01 R$ 0,06. TOTAL R$ 235.864,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

3 – IVANILDE SALETE DALSASSO – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 001 R$ 2,00; 002 R$ 289,68; 003 R$ 139,00; 004 R$ 100,00; 007 R$ 3,55; 008 R$ 6,00; 009 R$ 5,00; 010 R$ 1,00; 011 R$ 13,50; 012 R$ 18,30; 013 R$ 0,29; 014 R$ 0,16; 015 R$ 0,16; 016 R$ 0,10; 017 R$ 8,50; 018 R$ 18,00; 019 R$ 19,00; 020 R$ 28,00; 021 R$ 35,00; 022 R$ 323,99; 027 R$ 57,00; 028 R$ 52,90; 029 R$ 15,50; 030 R$ 0,03; 031 R$ 0,87; 032 R$ 0,35; 033 R$ 0,40; 034 R$ 0,25; 035 R$ 0,08; 037 R$ 0,18; 038 R$ 0,40; 040 R$ 1,28; 048 R$ 0,28; 049 R$ 0,28; 050 R$ 0,15; 053 R$ 0,48; 057 R$ 2,38; 058 R$ 1,30; 059 R$ 1,70; 071 R$ 79,00; 073 R$ 14,00; 074 R$ 3,39; 075 R$ 0,29; 076 R$ 38,00; 077 R$ 34,50; 078 R$ 30,50; 079 R$ 26,00; 082 R$ 0,03; 083 R$ 0,03; 084 R$ 0,03; 085 R$ 0,03; 086 R$ 0,29; 087 R$ 0,27; 096 R$ 25,00; 102 R$ 3,73; 103 R$ 8,40; 104 R$ 2,00; 105 R$ 3,79; 106 R$ 2,97; 107 R$ 2,39; 108 R$ 2,39; 109 R$ 3,75; 110 R$ 5,00; 112 R$ 0,15; 113 R$ 1,60; 114 R$ 2,62; 115 R$ 4,87; 116 R$ 3,40; 018 R$ 2,84; 119 R$ 11,80; 120 R$ 6,00; 122 R$ 2,85; 124 R$ 2,85; 125 R$ 2,85; 126 R$ 3,50; 127 R$ 3,40; 129 R$ 5,00; 130 R$ 1,43; 131 R$ 4,80; 132 R$ 3,10; 135 R$ 2,00; 136 R$ 1,64; 137 R$ 3,50; 138 R$ 3,00; 139 R$ 3,10; 141 R$ 4,50; 142 R$ 7,00; 144 R$ 2,62; 145 R$ 4,10; 146 R$ 1,69; 149 R$ 1,69; 150 R$ 2,90; 151 R$ 4,40; 152 R$ 4,40; 153 R$ 3,00; 157 R$ 3,30;158 R$ 3,30; 159 R$ 0,49; 160 R$ 19,49; 161 R$ 11,99; 180 R$ 0,58; 182 R$ 0,19; 183 R$ 3,40; 184 R$ 0,07; 185 R$ 0,07; 187 R$ 3,35; 188 R$ 0,06; 191 R$ 7,00; 192 R$ 3,70; 193 R$ 0,08; 196 R$ 48,00; 201 R$ 7,00; 202 R$ 6,50; 212 R$ 0,05; 213 R$ 1,10. TOTAL R$ 139.689,56 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 052; 056; 128; 162; 181; 206; 209; 210.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 674.907,96 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4C78B97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 30/2018 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de agência de publicidade

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público:

1 - Resultado de julgamento dos recursos administrativos da fase de classificação da proposta técnica:

Nº	LICITANTE RECORRENTE	PROCESSO Nº	RESULTADO
1	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	11147/2018	IMPROVIMENTO
2	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	11184/2018	IMPROVIMENTO

2 – Fica mantida a decisão da Comissão em relação à fase de classificação da proposta técnica já publicada anteriormente.

3 - Comunica ainda que, fica designada a data de **27 de dezembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura das propostas financeiras.

DATA: 20 de dezembro de 2018.

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A908ECE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 426/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. M. GONÇALVES & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 429/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

Francisco Beltrão 03 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:38F300DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1086/2018 - referente a Pregão nº 211/2018.
OBJETO: Aquisição de uniformes compostos por jaqueta e calça para delegação esportiva de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:C6A5AF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 066/2018/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, as servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhes será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 05/01/2018 a 04/01/2019, de acordo com os dispositivos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Servidor:	Matrícula:	RG:	Cargo:
Debora Maria Cardoso Meneghetti	142	10.751.809-6 SSP/PR	Telefonista
Elisangela Campos Silva	143	7.057.020-3 SSP/PR	Técnico Legislativo
Pollyana Campos do Nascimento	145	10.615.825-8 SSP/PR	Zelador
Tiago Vieira Macedo Miranda	146	10.434.324-4 SSP/PR	Recepcionita

Art. 2º. – O pagamento do abono pecuniário de que trata o artigo anterior, será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição das férias, quando da concessão das férias regulamentares.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:476284DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através de seu Presidente o Sr. Patrik Peloi Flávio, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente,

TORNAR PÚBLICO, os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do município de Goioerê, Estado do Paraná, base em **Dezembro de 2018**, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – O valor mensal dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, fixados pela Lei Municipal nº 2.392/2016 de 29/03/2016 e, alterados pela Lei Municipal nº 2.556/2018 de 16/04/2018 são:

a) Vereador: R$5.114,19 (cinco mil cento e quatorze reais e dezenove centavos);

b) Presidente da Câmara: R$7.671,29 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Goioerê/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:80FD24A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 003/2018

Número do Contrato: 003/2018
Inexigibilidade de Licitação: 036/2018
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 10.831.174/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO,